



JUCESP PROTOCOLO
2.276.827/24-5



CLICK LIFE TELESSAUDE S.A.
("Companhia")

CNPJ nº 39.549.271/0001-36
NIRE nº 35300621638

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2024

- 1 **Data, hora e local:** No dia 17 de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede social da CLICK LIFE TELESSAUDE S/A., localizada na Rua Alice Além Saadi, 588, salas 3 e 4, Nova Ribeirania, CEP 14.096-570, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo ("**Companhia**").
- 2 **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
- 3 **Convocação:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.
- 4 **Mesa:** Presidente Sr. Ilimani Rodrigues de Paula Santos; Secretário: Sr. Gabriel de Freitas Sarlo.
- 5 **Ordem do dia:** Deliberar sobre a alteração do CNAE e objeto social

Deliberações: Após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos: alterando o objeto social para atividade medica ambulatorial restrita a consultas, atividades de teleatendimento, atividades de atendimento hospitalar, atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, uti móvel, servicos moveis de atendimento a urgências, servicos de remoção de pacientes, atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames

complementares, laboratório clínico, atividades de apoio a gestão de saúde, atividades de assistência psicossocial, adotando os seguintes CNAE's:

86.30-5-03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas

82.20-2-00 - atividades de teleatendimento

86.10-1-01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

86.10-1-02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

86.21-6-01 - uti móvel

86.21-6-02 - serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel

86.22-4-00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

86.30-5-02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

86.60-7-00 - atividades de apoio à gestão de saúde

86.40-2-02 - laboratórios clínicos

87.20-4-01 - atividades de centros de assistência psicossocial

6 **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei 6.404/76.

7 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Ribeirão Preto, 17 de julho de 2024. Mesa: Ilimani Rodrigues de Paula Santos (Presidente), Gabriel de Freitas Sarlo (Secretário). Acionistas Presentes: Ilimani Rodrigues de Paula Santos, Gabriel de Freitas Sarlo, Medicar Tech LTDA

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Ilimani Rodrigues de Paula Santos
(Presidente da Mesa)

Gabriel de Freitas Sarlo
(Secretário da Mesa)



325.937/24-2



JUCESP

JUCESP
13

29 AGO 2024

SEDE

Log documento: AGE 17072024.pdf

Número 7722f3b0-33ce-4aad-8836-7468fcb03264-e459fdd0-adb8-4886-aeaa-40da46aeb0fa

Hash documento original (SHA256) 87bff2bf609d178608dcd24fc141a8f5bbf121ba620bb27e2a42841422db87ce

Log gerado em 05/08/2024 11:50:44 GMT -05:00 Brasilia

ILIMANI RODRIGUES DE PAULA SANTOS assinou

ILIMANI RODRIGUES DE PAULA SANTOS email: ilimanirodrigues@gmail.com hash sha256 e1c6c3...94f4d1 assinou o documento **AGE 17072024.pdf** número 7722f3b0-33ce-4aad-8836-7468fcb03264-e459fdd0-adb8-4886-aeaa-40da46aeb0fa utilizando o IP **143.208.147.143** na data e hora **05/08/2024 10:21**.

A validação da identidade do signatário foi realizada via **Whatsapp** e o código de autenticação foi enviado no número **(31) 99914-5434**

Código via Whatsapp (ILIMANI RODRIGUES DE PAULA SANTOS) - 05/08/2024 10:21:03
hash sha256 4d6e91...a94138

Gabriel de Freitas Sarlo assinou

Gabriel de Freitas Sarlo email: GABRIEL@SVMADVOCACIA.COM.BR hash sha256 5cb5dc...228154 assinou o documento **AGE 17072024.pdf** número 7722f3b0-33ce-4aad-8836-7468fcb03264-e459fdd0-adb8-4886-aeaa-40da46aeb0fa utilizando o IP **45.225.169.238** na data e hora **05/08/2024 10:47**.

A validação da identidade do signatário foi realizada via **Whatsapp** e o código de autenticação foi enviado no número **(16) 98233-7704**

Código via Whatsapp (Gabriel de Freitas Sarlo) - 05/08/2024 10:47:19
hash sha256 af8150...6a7c86



Para verificar a autenticidade deste documento acesse: <https://app.autenticaonline.com.br/Verificar/0/7722f3b0-33ce-4aad-8836-7468fcb03264-e459fdd0-adb8-4886-aeaa-40da46aeb0fa>

Documento assinado eletronicamente em conformidade com MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7722f3b0-33ce-4aad-8836-7468fcb03264-e459fdd0-adb8-4886-aeaa-40da46aeb0fa, de acordo com os Termos de Uso da AutenticaOnline disponível em [autenticaonline.com.br](https://app.autenticaonline.com.br)

(Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17 de julho de 2024.)

ESTATUTO SOCIAL DA CLICK LIFE TECNOLOGIA S.A. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 A CLICK LIFE TELESSAUDE S.A. é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2 A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de Ribeirão Preto, Estado do São Paulo, na Rua Alice Além Saadi, 588, Salas 3 e 4, Nova Ribeirania, CEP-14.096-570 no Município de Ribeirão Preto-SP., podendo, a critério da administração, abrir e fechar filiais em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3 A Companhia tem por objeto social atividades atividade medica ambulatorial restrita a consultas, atividades de teleatendimento, atividades de atendimento hospitalar, atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, uti móvel, serviços moveis de atendimento a urgências, serviços de remoção de pacientes, atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, laboratório clinico, atividades de apoio a gestão de saúde, atividades de assistência psicossocial

Artigo 4 A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5 O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), divididos em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Artigo 6 Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais.

Artigo 7 Os acionistas, na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para a subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

Parágrafo único - O prazo para o exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial do Estado e no jornal em que forem publicados os documentos da Companhia, da ata de autorização do respectivo aumento, ou do competente aviso; o

órgão que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo para o exercício do direito de preferência, em até 60 (sessenta) dias.

Artigo 8 Nos aumentos de capital mediante subscrição de ações, ou conversão destas de títulos ou créditos, a assembleia geral poderá estabelecer que ao novo capital sejam atribuídos dividendos calculados “pro rata tempore”, tendo em vista a época da sua homologação ou conversão desde que seja dado conhecimento antecipado dessa condição aos interessados.

Artigo 9 Quando houver acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, dispondo sobre direito de preferência em caso de alienação de ações, estas somente poderão ser transferidas com obediência ao pactuado no acordo, cujos termos deverão ser observados pela Companhia.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Regras Gerais

Artigo 10 A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, com função deliberativa e executiva.

Artigo 11 A remuneração global dos administradores será fixada pela assembleia geral, cabendo à Diretoria a sua distribuição.

Artigo 12 A investidura dos administradores dar-se-á mediante a assinatura de termo lavrado no livro próprio, permanecendo eles no exercício de suas funções até a posse de novos eleitos.

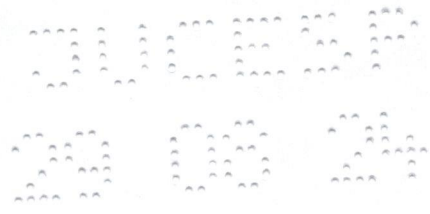
Seção II - Conselho de Administração

Artigo 13 A empresa não contará com Conselho de Administração.

Seção III – Diretoria

Artigo 14 A Diretoria será constituída por 01 (um) diretor, sem designação específica, eleitos pela Assembleia de Acionistas, com remuneração a ser definida em assembleia, devendo ser residente no país, acionistas ou não, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Artigo 15 No caso de vacância de todos os cargos da diretoria, se a Companhia, por não ter Conselho de Administração, compete ao conselho fiscal, se em funcionamento, ou a qualquer acionista, convocar a Assembleia Geral, devendo o representante de maior número de ações praticar, até a realização da Assembleia, os atos urgentes de administração da Companhia.



Artigo 23 A Assembleia Geral será presidida e secretariada por acionistas eleitos pelos presentes.

Artigo 24 Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 25 O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei; a Companhia poderá levantar também balanço semestral ou em períodos menores, a critério da administração, obedecendo às disposições legais e regulamentares vigentes.

Artigo 26 Do resultado apurado, após dedução dos eventuais prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, poderá ser destacada uma parcela correspondente à participação nos lucros destinados aos diretores da Companhia, respeitando o limite que a legislação estabelece.

Parágrafo primeiro - O remanescente do resultado do exercício, depois de deduzidas as parcelas referidas no caput do presente Artigo, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 20% (vinte por cento), no mínimo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76, como dividendo obrigatório a ser pago às ações; e,
- c) o saldo, se for o caso, que não for apropriado à reserva de que trata o parágrafo segundo infra, ou retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, terá a destinação que for dada pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo - A Reserva de Investimento e Capital de Giro terá por finalidade assegurar investimentos em bens de ativo permanente e acréscimo do capital de giro, inclusive através de amortização de dívidas da Companhia, bem como o financiamento de empresas controladas coligadas. Será formada com o saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório e terá como limite máximo importe que não poderá exceder, em conjunto com as reservas de lucros, o valor do capital social.

Parágrafo terceiro - A Assembleia Geral, quando entender suficiente o valor da reserva estatutária referida no parágrafo anterior, poderá destinar o excesso para distribuir aos acionistas ou capitalização, nos termos do art. 199 da Lei 6.404/76.

Parágrafo quarto – A Diretoria poderá creditar e pagar juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação própria vigente, e imputá-los ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo quinto – A Diretoria poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, bem como em decorrência de balanços em períodos menores, atendido no último caso, o limite do Artigo 204, § 1º da Lei 6.404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais.

Parágrafo sexto - Quando declarados dividendos intermediários, em percentual não inferior ao obrigatório, a Diretoria poderá autorizar, "ad referendum" da Assembleia, participação proporcional aos diretores.

Artigo 27 Os dividendos ou juros sobre o capital próprio serão pagos no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da deliberação do seu pagamento, salvo outra deliberação da Assembleia Geral, em qualquer caso, sempre dentro do exercício social, prescrevendo o direito a seu recebimento, por parte do acionista que não o exercer, no prazo de 3 (três) anos, a contar da data do início de pagamento de cada dividendo ou juros.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger se for o caso, o Conselho Fiscal de que funcionará no período de liquidação.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolução Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 30 Nos termos do Art. 118 da Lei 6.404/76, a Companhia e seus administradores deverão observar os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo vedada a prática de qualquer ato contrário aos seus termos.

ILIMANI RODRIGUES DE PAULA SANTOS

GABRIEL DE FREITAS SARLO

Visto do Advogado:

CÉSAR VAZ DE ALMEIDA

OAB/SP n. 459.806

Log documento: Estatuto Social Alteracao CNAE.pdf

Número df4b4280-0acc-45fe-8ba9-b06f496b9da6-7b07b5f2-bc1c-4911-af23-a6942e595ec0

Hash documento original (SHA256)

f69da3986fcfb04ded2410501ed1aa71d376927ccd019702034434a8669334ca

Log gerado em 05/08/2024 10:47:47 GMT-03:00 Brasília

✓ Cesar Vaz de Almeida assinou

Cesar Vaz de Almeida email: **CESAR@SVMADVOCAIA.COM.BR** hash sha256 84a575...861cfc assinou o documento **Estatuto Social Alteracao CNAE.pdf** número df4b4280-0acc-45fe-8ba9-b06f496b9da6-7b07b5f2-bc1c-4911-af23-a6942e595ec0 utilizando o IP **45.225.169.238** na data e hora **05/08/2024 10:20**.

A validação da identidade do signatário foi realizada via **Whatsapp** e o código de autenticação foi enviado no número **(16) 99414-0101**

Código via Whatsapp (Cesar Vaz de Almeida) - 05/08/2024 10:20:06
hash sha256 afb499...344164

✓ Gabriel de Freitas Sarlo assinou

Gabriel de Freitas Sarlo email: **GABRIEL@SVMADVOCAIA.COM.BR** hash sha256 d5a0f6...30f65b assinou o documento **Estatuto Social Alteracao CNAE.pdf** número df4b4280-0acc-45fe-8ba9-b06f496b9da6-7b07b5f2-bc1c-4911-af23-a6942e595ec0 utilizando o IP **45.225.169.238** na data e hora **05/08/2024 10:46**.

A validação da identidade do signatário foi realizada via **Whatsapp** e o código de autenticação foi enviado no número **(16) 98233-7704**

Código via Whatsapp (Gabriel de Freitas Sarlo) - 05/08/2024 10:46:28
hash sha256 e9219e...25bd2d

✓ ILIMANI RODRIGUES DE PAULA SANTOS assinou

ILIMANI RODRIGUES DE PAULA SANTOS email: **ilimanirodrigues@gmail.com** hash sha256 df74d8...123a38 assinou o documento **Estatuto Social Alteracao CNAE.pdf** número df4b4280-0acc-45fe-8ba9-b06f496b9da6-7b07b5f2-bc1c-4911-af23-a6942e595ec0 utilizando o IP **143.208.147.143** na data e hora **05/08/2024 10:47**.

A validação da identidade do signatário foi realizada via **Whatsapp** e o código de autenticação foi enviado no número **(31) 99914-5434**

Código via Whatsapp (ILIMANI RODRIGUES DE PAULA SANTOS) - 05/08/2024 10:47:24
hash sha256 a0423a...fc895d



Para verificar a autenticidade deste documento acesse: <https://app.autenticaonline.com.br/Verificar/0/df4b4280-0acc-45fe-8ba9-b06f496b9da6-7b07b5f2-bc1c-4911-af23-a6942e595ec0>

Documento assinado eletronicamente em conformidade com MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número df4b4280-0acc-45fe-8ba9-b06f496b9da6-7b07b5f2-bc1c-4911-af23-a6942e595ec0, de acordo com os Termos de Uso da AutenticaOnline disponível em [autenticaonline.com.br](https://app.autenticaonline.com.br)